



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
BEM COMUM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024**

**EXCLUSIVA PARA ME E EPP COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC
(Lei Complementar Municipal nº 131/2017)**

1. PRÊAMBULO	1
2. OBJETO.....	1
3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3
5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	3
6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	5
7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	6
8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	7
9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	8
10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	8
11. VERRIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	9
12. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	9
13. DA PROPOSTA	9
14. DA HABILITAÇÃO.....	12
15. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.....	14
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
18. CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	19
19. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	24
20. PAGAMENTO DO OBJETO.....	25
21. PENALIDADES.....	26
22. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	29
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2024	31
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2024.....	44
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	62
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD.....	64
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006.....	65
ANEXO VI – PROPOSTA	66
ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	74
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS	75
ANEXO IX – DECLARAÇÃO UNIFICADA	76
ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	77
ANEXO XI – CONTRATO ADMINISTRATIVO	90

1. PRÊAMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000 no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados a realização do Processo Licitatório n. **54/2024**, Pregão Presencial para Registro de Preços nº **14/2024** de conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#) e Legislação Municipal e demais disposições legais:

- Modalidade: **Pregão Presencial** ([Art. 6º, XIII](#))
- Critério de Julgamento: **Menor preço/POR ITEM**
- Modo de Disputa: **Aberto**
- Regime de Sistema: **REGISTRO DE PREÇOS**
- Forma: **Presencial**
- Entrega dos envelopes n. 01 (proposta) e n. 02 (documentos habilitação): **18/06/2024 às 08h00min**
- Sessão Pública: **18/06/2024 às 08h10min** no Centro Administrativo Municipal – Rua Duque de Caxias, 165

Condução do processo licitatório:

Agente de Contratação e Equipe de Apoio ([art. 8º da Lei nº 14.133/2021](#)), conforme designação no decreto municipal 130/2024.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE BOLAS, PARA PRÁTICA DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.**

2.1.1. O certame destina-se exclusivamente para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, em conformidade com a [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e [Lei Complementar Municipal nº 131/2017](#), conforme descrição no ANEXO VI.

2.2. O objeto está fundamentado conforme [art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#), no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 10/2024 (**ANEXO I**) e Termo de Referência – TR nº 10/2024 (**ANEXO II**).

2.3. Valor do objeto: **R\$ 70.295,00** (Setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais).

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação do objeto pelo contratado, na execução do contrato

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2024,

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

conforme planilha abaixo:

Projeto Atividade	Descrição do Atividade	Projeto	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas
2.011	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ		33.90.30.14	69/1500 71/1550	Em até 30 dias após entrega
2.012	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE		33.90.30.14	76/1500	Em até 30 dias após entrega
2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		33.90.30.14	42/1500 44/1.550 220/2569	Em até 30 dias após entrega

3.2. As quantidades a serem contratadas estão fundamentadas de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I).

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos endereços eletrônicos licitacao1@quilombo.gov.br e licitacao2@quilombo.gov.br. Também poderá ser protocolado junto ao Setor de protocolos na sede da prefeitura municipal no endereço Av. Plínio Alberto Bodanese, 791, centro, no Município de Quilombo – SC.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certa.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- I -** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- II -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

- III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si;
- VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

5.2. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (**ANEXO IV**).

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico2@quilombo.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme [Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2. Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte:

- I - Sociedade empresária;
- II - Sociedade simples;
- III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):
 - a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
 - b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3. Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- II -** Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO V**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

8.4. Na fase de habilitação:

- I -** TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- II -** ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;
 - b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação, o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à:

- I -** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II -** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;*
 - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACCOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
 - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme [Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV - **A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

- V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

11.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)¹.

12.) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1. Para este certame, a sequência das fases será:

- 1º **PROPOSTA;**
- 2º **HABILITAÇÃO.**

13. DA PROPOSTA

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

13.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

13.1.1. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV - Encaminhar proposta na data e local indicados no preâmbulo;
- V - A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

13.1.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública, sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

13.1.3. Aberta a etapa de lances:

- I - Os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, em ordem decrescente, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o Intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01 entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- III - Durante a oferta de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- IV - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

13.2. JULGAMENTO DE PROPOSTA

13.2.1. Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que

² Violação de sigilo em licitação

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

insanável;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.2.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.3. EXEQUIBILIDADE:

13.3.1. O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

13.3.2. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

13.3.2.1. BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA - 70% (setenta por cento) do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

13.4. EMPATE:

13.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I -** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II -** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III -** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV -** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

13.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

13.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I -** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II -** Empresas brasileiras;
- III -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

13.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I -** O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II -** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III -** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

13.6. NEGOCIAÇÃO:

13.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.6.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.6.4. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

14.1.1. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.1.2. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

- I -** Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- II -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- III -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I -** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II -** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. Documentos a serem apresentados:

14.2.1. PESSOA JURÍDICA

- I -** Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
- II -** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91 \(art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021\)](#);
- III - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**
1. Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
 2. Estatuto ou contrato social;
 3. Ato constitutivo;
 4. Registro comercial;
 5. Decreto de autorização.

- a)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IX).

IV - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** CPF ou CNPJ;
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
Pessoa Jurídica:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- d)** Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

V - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.2.2. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.2.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15.RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- I -** Julgamento das propostas;
- II -** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III -** Anulação ou revogação da licitação;
- IV -** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

- I -** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II -** A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso para os casos indicados no item 1:

- I -** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ;
- II -** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;
- III -** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

15.5. Quando aplicada sanção prevista no:

I - Cabe recurso:

- a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração:

- a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
- b)** Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias;

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II -** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III -** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV -** Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 001/2024 de 02/01/2024, a utilização do sistema de registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I -** Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
- II -** Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III -** Quando for conveniente a contratação do objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV -** Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município.

17.1.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I -** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso;
- II -** Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- III -** Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
 - a)** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
- IV -** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- V -** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
- VI -** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- VII** - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII** - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X** - Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI** - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XII** - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XIII** - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIV** - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV** - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- XVI** - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
- XVII** - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- XIX** - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XX** - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;
- XXI** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XXII** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XXIII** - O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Por razão de interesse público;
 - b) A pedido do fornecedor;
 - c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
 - g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.
- XXIV** - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- XXV** - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

17.2. GESTÃO DA ATA

17.2.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo gestor atual da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no momento da compra e entrega do produto.

17.2.2. As obrigações e competências do Órgão gerenciador da Ata de registro de preço, são as descritas nas regulamentações estabelecidas pelo art. 7º do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

17.3. FISCALIZAÇÃO DA ATA

17.3.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes Sra. **IVANETE BISON** e **ELISANDRO MARMENTINI**, no momento da compra e entrega do produto.

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1. O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

- I -** Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- II -** O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
 - a)** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
 - b)** Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
 - c)** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;
 - d)** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- i) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - ii) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
 - e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);
 - f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).
- III -** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021);
- a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
 - b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
 - c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);
- IV -** Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);
 - b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC/IBGE com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);
 - c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).
- V -** O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

18.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
- e) Incentivar a competitividade.

EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 1- Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - 2-Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 1- Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- 2- Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 1- Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- 2- Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- VI -** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- VII -** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- VIII -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IX -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- X -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - 1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - 2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - 4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- XI -** Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

18.4 GESTÃO DO CONTRATO

18.4.1. A gestão do contrato será realizada pelo gestor atual da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no momento da compra e entrega do produto.

18.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

18.5.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes **IVANETE BISON** e **ELISANDRO MARMENTINI**, no momento da compra e entrega do produto.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

19.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão conforme **Decreto Municipal nº 001/2024**:

- a)** Compras e Serviços que não são de engenharia: aposição de carimbo na nota fiscal;
- b)** As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos que indiquem regularidade da entrega do objeto.
- c)** Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o *caput*, deverá não receber o objeto/serviço, e elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante, que irá comunicar as irregularidades à contratada de forma documental, para correção.
- d) Compra e Serviços que não são de engenharia:** serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

19.5. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitação da **Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, considerando o cronograma de eventos previsto no Calendário de Eventos do município de Quilombo para o ano de 2024.

20. PAGAMENTO DO OBJETO

20.1. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 30 dias após a entrega do objeto licitado.**

- a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**;
- b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

20.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 54/2024 – Pregão Presencial para Registro de Preços n. 14/2024.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

20.1.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

20.1.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

20.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

20.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.5. O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21. PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Qualquer infração (art. 156, § 3º).
II, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II -** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

21.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Quilombo exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2. Sobre a contagem dos prazos:

- I -** Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II -** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- II - Página do Município de Quilombo (<https://www.quilombo.sc.gov.br>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.3.1. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

22.4. São anexos deste edital:

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II - Termo de Referência – TR
- III - Declaração inexistência de impedimentos
- IV - Declaração LGPD;
- V - Declaração para LC 123/2006
- VI - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)
- VII - Declaração [art. 63, I](#) – atende os requisitos de habilitação
- VIII - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social
- IX - Ata de Registro de Preços
- X - Contrato Administrativo

22.5. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

22.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Quilombo, 29 de maio de 2024.

**Silvano de Pariz
Prefeito Municipal**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 14/2024

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 41/2024

1 - Descrição das Necessidades

Considerando que a realização de campeonatos e competições esportivos são uma prática anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do Departamento de Esporte, envolvendo diversos atletas em várias modalidades;

Considerando que o Departamento de Esportes realiza diariamente oficinas esportivas com treinamento dos 06 aos 18 anos, atendo aproximadamente 250 crianças em diversas modalidades;

Considerando que a Educação Física é uma disciplina obrigatória no currículo escolar da rede municipal de ensino e para haver qualidade nas aulas é necessário dispor de matérias e equipamentos de boa qualidade;

Considerando que a oferta de materiais e equipamentos de qualidade mostra um compromisso sério com a prática esportiva, valorizando tanto os atletas quanto os espectadores, aumentando o interesse e o engajamento da comunidade com o esporte;

Considerando que eventos esportivos de alta qualidade refletem positivamente na imagem do município, podendo atrair a população para assistir ou participar, além de turistas para investimentos na região;

Considerando que materiais de boa qualidade são feitas com matéria prima durável que resistem ao desgaste causado pelo uso frequente, garantindo que elas durem mais tempo e mantenham suas características de jogo por mais tempo, garantindo assim o custo benefício do produto;

Diante o exposto, solicito a aquisição de bolas, de diferentes modalidades esportivas para serem disponibilizadas para o departamento de esportes na realização de campeonatos e oficinas (treinamentos) diários ofertados aos munícipes, também para disponibilização nas escolas da rede municipal para a realização das aulas de educação física. Solicito, em tempo, que a aquisição do objeto seja realizado via Registro de Preço, amparado na Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (Tratamento Diferenciado e Favorecido à ME -EPP do Município de Quilombo-SC). Utilizar a Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (Tratamento Diferenciado e Favorecido à ME -EPP do Município de Quilombo-SC, proporciona que o registro de preço fique restrito às empresas locais, facilitando a entrega do produto e valorizando e oportunizando o desenvolvimento do comércio local.

2 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

O plano de contratação anual do Município ainda não foi totalmente finalizado, porém esta aquisição está no tópico de materiais de consumo.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Para esta aquisição deverá ser utilizada a Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (Tratamento Diferenciado e Favorecido à ME -EPP do Município de Quilombo - SC). Como é uma Lei municipal sugere-se que seja de forma presencial, pois conforme prevê a Lei 14.133 em seu art. 176. os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos para realização da licitação sob a forma eletrônica, e como nosso município possui 10.937 habitantes, e muito dos comércios não se adequaram aos meios eletrônicos a forma presencial é mais efetiva.

E as empresas devem possuir toda a documentação prevista no edital.

4 – Estimativas das Quantidades para a Contratação

A quantidade para contratação é calculada com fundamento nos campeonatos e competições já realizadas em anos anteriores e as previstas no planejamento do ano em curso. Também é baseado no número de alunos que participaram nas oficinas ofertadas pelo Departamento Municipal de Esportes e no número matrículas da rede municipal de ensino.

5 - Levantamento de Mercado

Ofertar materiais esportivos de qualidade mostra um compromisso sério com a prática esportiva, valorizando tanto os atletas quanto os espectadores, aumentando o interesse e o engajamento da comunidade com o esporte. Garantir eventos esportivos de alta qualidade reflete positivamente na imagem do município, podendo atrair a população para assistir ou participar.

A aquisição dos **materiais esportivos** de qualidade será realizada via Registro de Preço, amparado na Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (Tratamento Diferenciado e Favorecido à ME -EPP do Município de Quilombo - SC). A forma de aquisição por meio de registro de preço, há o ganho econômico na compra, diante do fato de que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Utilizar a Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (Tratamento Diferenciado e Favorecido à ME -EPP do Município de Quilombo-SC, proporciona que o registro de preço fique restrito às empresas locais, facilitando a entrega instalação do produto nos locais determinados pela administração em tempo ágil.

Buscou-se realizar pesquisa de preços através de fornecedores do município, no ramo desta atividade para averiguação de compatibilidade dos preços estimados.

6 - Estimativa do Valor da Contratação, acompanhada dos Preços Unitários Referenciais

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores do município do ramo de atividade, como será utilizada a Lei Complementar 131/2027.

2. - OBJETO					
Em conformidade a I.N 0020/2015 TCE/SC Art. 37, I.					
Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Un. Medida	R\$ unitário	R\$ total
1	<p>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, É A BOLA MAIS ECOLÓGICA DO MUNDO. CONFECCIONADA EM TECIDO ECOLÓGICO FEITO À BASE DE GARRAFAS PET. CONTA COM A TECNOLOGIA TERMOTEC 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA EM CONDIÇÕES DE CLIMAS CHUVOSOS. FEITA COM BORRACHA NATURAL, FIOS BIODEGRADÁVEIS, MATERIAIS EXTRAÍDOS DA CANA DE AÇÚCAR E TECIDO RECICLÁVEL DE 4 GARRAFAS PET E MEIA. CÂMARA 6D POSSUINDO CÂMARA DE BUTIL COM TECNOLOGIA AIRBILITY 6D, COM 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE QUE MANTÉM O EQUILÍBRIO E A PRESSÃO DA BOLA. TECNOLOGIA:TERMOFIXO ECOLÓGICO – ESTABILIDADE. CÁPSULA SIS POSSUI MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL.ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE O PINO ENCHEDOR IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR. NEOTEC ECOLÓGICO - MACIEZ E VELOCIDADE COMPOSTO DE AMORTECIMENTO ELÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE. DUPLA COLAGEM - RESISTÊNCIA AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, RECEBEM UMA DUPLA CAMADA DE COLAGEM. DESCRIÇÃO: PESO: 420-445G, CIRCUNFERÊNCIA: 68,5 - 69,5 CM GOMOS: 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. LAMINADO: ECOKNIT COMPOSIÇÃO: PU GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO 100% NACIONAL. NAS CORES BRANCA, VERMELHA E AZUL. BOLA COM SELO DE APROVAÇÃO FIFA. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO</p>	20	UN	R\$ 498,00	R\$ 9.960,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	DA COMPRA.				
2	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R2, PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADA EM PU COM TERMOTEC COM DUPLA COLAGEM DOS GOMOS PROPORCIONADO MAIOR RESISTÊNCIA A ABSORÇÃO DA ÁGUA. TECNOLOGIA NEOGEL, COM 14 GOMOS, PESO DE 410 A 450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM. POSSUI CÂMARA 6D (COMPOSTA POR AMORTECIMENTO INTERNO DE 6 DISCOS) CONSTRUÍDA EM BORRACHA BUTÍLICA E MIOLO CAPSULA SIS. ANO DE FABRIAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL NÚMERO 4, CONFECCIONADA EM PU COM TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE ELIMINA AS COSTURAS GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, PROPORCIONANDO MELHOR ESFERICIDADE E DURABILIDADE. COM 6 GOMOS, PESO DE 350 A 390 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 63, 5 A 66 CM. PROCESSO DE DUPLA COLAGEM E CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO EM COMPOSTO MICRO CELULAR, QUE VARIA DE 2.0MM A 3.8MM DE ESPESSURA. CÂMARA INTERNA EM 6D MIOLO CAPSULA SIS. ANO DE FABRIAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY S11 R2, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PU PRO, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS E DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A	20	UN	R\$149,00	R\$ 2980,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE LONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.				
5	BOLA DE FUTSAL MAX 1000, INDICADO PARA CATEGORIAS ACIMA DOS 14 ANOS. COM 6 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOFUSION E 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, CONFECCIONADA EM LAMINANDO EXTERNO PU AUTOBRILHO COM MALHA BI ELÁSTICA, CAMADA DE AMORTECIMENTO EMBORRACHADA E SILICONADA, FORRO COM FIO DE NYLON E POLIÉSTER EMBORRACHADO E VULCANIZADO, CÂMARA DE AR AIRVILITI E MIOLO SILICONADO E SUBSTITUÍVEL. PESO DE 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM. BOLA APROVADA PELAS FEDERAÇÕES CATARINENSE, PAULISTA, MATO-GROSSENSE, CARIOCA, GAÚCHA, SUL - MATO-GROSSENSE, CEARENSE, MINEIRA ENTRE OUTRAS DE FUTSAL, COM SELO FIFA. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$349,00	R\$ 6.980,00
6	BOLA DE FUTSAL MAX 200, INDICADO PARA CATEGORIAS SUB 13, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU PRO, COM 8 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE LONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO 350 A 380	20	UN	R\$ 219,00	R\$ 4380,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 58 GRAMAS. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.				
7	BOLA DE FUTSAL MAX 100, INDICADA PARA CATEGORIAS SUB 11 E SUB 09, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU PRO, COM 8 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO 300 A 330 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 52 A 55 GRAMAS. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00
8	BOLA DE FUTSAL MAX 50, INDICADA PARA CATEGORIAS SUB 07, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE NEOGEL, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS, COM PESO DE 250 – 280G, CIRCUNFERÊNCIA DE 49 – 52CM. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
	BOLA DE FUTSAL COM 6 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOFUSION E 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, CONFECCIONADA EM LAMINANDO EXTERNO PU AUTOBRILHO COM				

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

9	MALHA BI ELÁSTICA, CAMADA DE AMORTECIMENTO EMBORRACHADA E SILICONADA, FORRO COM FIO DE NYLON E POLIÉSTER EMBORRACHADO E VULCANIZADO, CÂMARA DE AR AIRVILITI E MIOLO SILICONADO E SUBSTITUÍVEL. PESO DE 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM. BOLA APROVADA PELAS FEDERAÇÕES CATARINENSE, PAULISTA, MATO-GROSSENSE, CARIOCA, GAÚCHA, SUL - MATO-GROSSENSE, CEARENSE, MINEIRA ENTRE OUTRAS DE FUTSAL. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$115,00	
10	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO DE 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 GRAMAS. BOLA APROVADA PELA FIVB. COM SELO DA IVS TESTED BY FIVB. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	10	UN	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
11	BOLA PARA VOLEIBOL DE QUADRA INDICADA PARA PROFISSIONAIS E AMADORES. PRODUZIDA COM SISTEMA DE MICROFRIBRA, 18 PAINÉIS, COM TECNOLOGIA NYLON WOUND CENTER E SUPERFÍCIE EM MATERIAL SINTÉTICO E SUPERFÍCIE COMPOSITE COVER, LAMINADA. TAMANHO 5 OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA 65 – 67CM, PESO	10	UN	R\$ 349,00	R\$3.490,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	260-280G, UNISSEX. APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL)				
12	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONSTRUÍDA EM LAMINADO PU MICRO POWER, 18 GOMOS E RESISTENTE A ABRASÃO, COSTURADA A MAQUINA COM MAIS MACIEZ INDICADA PARA JOGOS RECREATIVOS. CÂMARA EM AIRBILITY A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURADA EM ANÉIS. PESO DE 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, MIOLO REMOVÍVEL E SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$115,00	R\$ 2.300,00
13	BOLA DE VÔLEI DE AREIA, É COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, TEM CONSTRUÇÃO ESFÉRICA PARA UM MELHOR ACABAMENTO E TECNOLOGIA TWINSTLOCK QUE REPELE A ABSORÇÃO, AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. BOLA CONFECCIONADA EM 10 PAINÉIS, TAMANHO 5 –OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM, PESO: 260-280G, COSTURA DE ALTA PRECISÃO. BOLA APROVADA PELA FIVB. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	8	UN	R\$ 330,00	R\$ 2640,00
14	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL, BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS TORNEIOS E COMPETIÇÕES MUNDIAIS DE FUTEVÔLEI. PRODUZIDA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE NOS MELHORES PADRÕES DE QUALIDADE, QUE OFERECE UMA MAIOR IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUA CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND PROPICIA MAIOR MACIEZ, CONFORTO E AUXILIA NA MANUTENÇÃO DA FORMA ORIGINAL. TEM UM SELO ESPECIAL DE QUALIDADE QUE GARANTE SUA	5	UN	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	<p>PROCEDÊNCIA. 32 PAINÉIS, TAMANHO 5 OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, PESO 410 – 450 GRAMAS. LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA MELHOR DESLIZE. SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.</p>				
15	<p>BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM 32 GOMOS COSTURADOS A MAO E EM PU ULTRA GRIP QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO. CAMARA AIRBILITY. MIOLO SLIPE SYTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. FEITO COM BORRACHA DE BUTIL, A TECNOLOGIA POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. PESO DE 290 – 330 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA DE 50-52 CM, CAMARA 6D E SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM CAMARA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. INDICADA PARA O NAIPE FEMININO E INFANTO JUVENIL, BOLA APROVADA PELA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL) COM SELO. NAS CORES VERDE E AMARELA. SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.</p>	10	UN	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
16	<p>BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM 32 GOMOS COSTURADOS A MAO E EM PU ULTRA GRIP QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO. CAMARA AIRBILITY. MIOLO SLIPE SYTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. FEITO COM BORRACHA DE BUTIL, A TECNOLOGIA POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. PESO DE 325 – 375 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA DE 54-56CM, CAMARA 6D E SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM CAMARA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. INDICADA PARA O NAIPE FEMININO, BOLA APROVADA PELA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) E IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL) COM SELO. COR VERDE E AMARELA. SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO</p>	10	UN	R\$265,00	R\$ 2650,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.				
17	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO E LAMINADO PU PRO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E ALTA MACIEZ. CONTA AINDA COM UMA CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, EVACEL. SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA. CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÍDA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURADA COM ANÉIS, QUE RETÉM O AR POR MUITO MAIS TEMPO, DEIXANDO A BOLA MAIS EQUILIBRADA E BALANCEADA. MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO DE 425 A 475 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM, NAS CORES AMARELA E VERDE. SELO DE APROVAÇÃO DA IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL) E CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HADEBOL). SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	10	UN	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
18	BOLA DE LAMINADO DE BORRACHA, INDICADA PARA CRIANÇAS NA INICIAÇÃO ESPORTIVA, ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS. TOQUE CONFORTÁVEL, QUE NÃO ENTRA ÁGUA, TECNOLOGIA CONTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULASIS, PESO 180 – 200G, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 50CM. BOLA DE LAMINADO DE BORRACHA, INDICADA PARA CRIANÇAS NA INICIAÇÃO ESPORTIVA, ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS. TOQUE CONFORTÁVEL, QUE NÃO ENTRA ÁGUA, TECNOLOGIA CONTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULASIS, PESO 180 – 200G, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 50CM.	150	UN	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
Valor Total					R\$ 70.295,00

O custo estimado total da presente aquisição será de **R\$ 70.295,00 (Setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais).**

7 - Descrição da Solução como um todo

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Os materiais esportivos adquiridos através do registro de preço, destinam-se para **a realização de campeonatos e competições esportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do Departamento de Esporte de Quilombo - SC. Também serão utilizadas diariamente nas oficinas esportivas com treinamento dos 06 aos 18 anos em diversas modalidades e na disciplina de Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino.**

Deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Primo Alberto Bodanese, nº 791 centro de Quilombo/SC, de acordo com Autorização de Serviço. As condições do produto serão verificadas na entrega pelo fiscal do contrato.

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Os itens serão licitados individualmente, considerando as singularidades dos materiais que deverão manter o padrão de qualidade descritos no objeto e estipulados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

A aquisição dos materiais esportivos será realizada através de solicitação da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2024.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Garantir que os materiais esportivos adquiridos atendam aos padrões de segurança, qualidade e durabilidade é crucial para o sucesso do evento e a satisfação dos atletas.

Dessa maneira buscar economicidade e eficiência na utilização dos recursos disponíveis, possibilitando a negociação de descontos ou condições especiais para compras em grande quantidade.

10 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A contratação será feita pelo município, considerando a necessidade dos materiais esportivos mediante solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.

A gestão da Ata de Registro de Preços e do Contrato será feita pelo gestor atual da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, responsável pela compra no momento da entrega do produto.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços e do contrato assim como a conferência do produto entregue será feita pela servidores Municipal Sra. Ivanete Bison e Elisandro Marmentini.

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A pesquisa de preço foi realizada no comércio local para atualização dos valores de mercado e lançado aquisição de acordo com a necessidade.

12 - Possíveis Impactos Ambientais

Para esta aquisição não há impactos ambientais.

13 - Posicionamento Conclusivo

Em suma, após levantamento dos quantitativos necessários, identificação das empresas locais que atendem objeto e pesquisa de preço atualizada dos valores praticados no mercado local, conclui-se que a contratação segue os padrões da legalidade abordando todos os aspectos para melhor qualificar o produto dando transparência e seriedade na aplicação do dinheiro público.

15 - Responsáveis

Quilombo/SC, 12 de abril de 2024.

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária de Educação, Cultura e
Esportes

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2024

1 – Definição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS) PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE QUILOMBO - SC. UTILIZAR DIARIAMENTE NAS OFICINAS ESPORTIVAS COM OS TREINOS EM DIVERSAS MODALIDADES E NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

2 – Especificação do Produto

2. - OBJETO

Em conformidade a I.N 0020/2015 TCE/SC Art. 37, I.

Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Un. Medida	R\$ unitário	R\$ total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, É A BOLA MAIS ECOLÓGICA DO MUNDO. CONFECCIONADA EM TECIDO ECOLÓGICO FEITO À BASE DE GARRAFAS PET. CONTA COM A TECNOLOGIA TERMOTEC 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA EM CONDIÇÕES DE CLIMAS CHUVOSOS. FEITA COM BORRACHA NATURAL, FIOS BIODEGRADÁVEIS, MATERIAIS EXTRAÍDOS DA CANA DE AÇÚCAR E TECIDO RECICLÁVEL DE 4 GARRAFAS PET E MEIA. CÂMARA 6D POSSUINDO CÂMARA DE BUTIL COM TECNOLOGIA AIRBILITY 6D, COM 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE QUE MANTÉM O EQUILÍBRIO E A PRESSÃO DA BOLA. TECNOLOGIA:TERMOFIXO ECOLÓGICO – ESTABILIDADE. CÁPSULA SIS POSSUI MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL.ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE O PINO ENCHEDOR IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR. NEOTEC ECOLÓGICO - MACIEZ E VELOCIDADE COMPOSTO DE	20	UN	R\$ 498,00	R\$ 9.960,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	<p>AMORTECIMENTO ELÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE. DUPLA COLAGEM - RESISTÊNCIA AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, RECEBEM UMA DUPLA CAMADA DE COLAGEM. DESCRIÇÃO: PESO: 420-445G, CIRCUNFERÊNCIA: 68,5 - 69,5 CM GOMOS: 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. LAMINADO: ECOKNIT COMPOSIÇÃO: PU GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO 100% NACIONAL. NAS CORES BRANCA, VERMELHA E AZUL. BOLA COM SELO DE APROVAÇÃO FIFA. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.</p>				
2	<p>BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R2, PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADA EM PU COM TERMOTEC COM DUPLA COLAGEM DOS GOMOS PROPORCIONADO MAIOR RESISTÊNCIA A ABSORÇÃO DA ÁGUA. TECNOLOGIA NEOGEL, COM 14 GOMOS, PESO DE 410 A 450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM. POSSUI CÂMARA 6D (COMPOSTA POR AMORTECIMENTO INTERNO DE 6 DISCOS) CONSTRUÍDA EM BORRACHA BUTÍLICA E MIOLO CAPSULA SIS. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.</p>	20	UN	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
3	<p>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL NÚMERO 4, CONFECCIONADA EM PU COM TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE ELIMINA AS COSTURAS GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, PROPORCIONANDO MELHOR ESFERICIDADE E DURABILIDADE. COM 6 GOMOS, PESO DE 350 A 390 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 63, 5 A 66 CM. PROCESSO DE DUPLA COLAGEM E CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO EM COMPOSTO MICRO CELULAR, QUE VARIA DE 2.0MM A 3.8MM DE ESPESSURA. CÂMARA INTERNA EM 6D MIOLO CAPSULA SIS. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS</p>	20	UN	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.				
4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY S11 R2, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PU PRO, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS E DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$149,00	R\$ 2980,00
5	BOLA DE FUTSAL MAX 1000, INDICADO PARA CATEGORIAS ACIMA DOS 14 ANOS. COM 6 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOFUSION E 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, CONFECCIONADA EM LAMINANDO EXTERNO PU AUTOBRILHO COM MALHA BI ELÁSTICA, CAMADA DE AMORTECIMENTO EMBORRACHADA E SILICONADA, FORRO COM FIO DE NYLON E POLIÉSTER EMBORRACHADO E VULCANIZADO, CÂMARA DE AR AIRVILITI E MIOLO SILICONADO E SUBSTITUÍVEL. PESO DE 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM. BOLA APROVADA PELAS FEDERAÇÕES CATARINENSE, PAULISTA, MATO-GROSSENSE, CARIOCA, GAÚCHA, SUL - MATO-GROSSENSE, CEARENSE, MINEIRA ENTRE OUTRAS DE FUTSAL, COM SELO FIFA. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$349,00	R\$ 6.980,00
	BOLA DE FUTSAL MAX 200, INDICADO PARA CATEGORIAS SUB 13, CONFECCIONADA EM LAMINADO				

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

6	<p>EXTERNO DE PU PRO, COM 8 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO 350 A 380 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 58 GRAMAS. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.</p>	20	UN	R\$ 219,00	R\$ 4380,00
7	<p>BOLA DE FUTSAL MAX 100, INDICADA PARA CATEGORIAS SUB 11 E SUB 09, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU PRO, COM 8 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO 300 A 330 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 52 A 55 GRAMAS. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.</p>	20	UN	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00
	<p>BOLA DE FUTSAL MAX 50, INDICADA PARA CATEGORIAS SUB 07, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PU, COM 8 GOMOS</p>				

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

8	TERMOSSOLDADOS E PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE NEOGEL, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS, COM PESO DE 250 – 280G, CIRCUNFERÊNCIA DE 49 – 52CM. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
9	BOLA DE FUTSAL COM 6 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOFUSION E 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, CONFECCIONADA EM LAMINANDO EXTERNO PU AUTOBRILHO COM MALHA BI ELÁSTICA, CAMADA DE AMORTECIMENTO EMBORRACHADA E SILICONADA, FORRO COM FIO DE NYLON E POLIÉSTER EMBORRACHADO E VULCANIZADO, CÂMARA DE AR AIRVILITI E MIOLO SILICONADO E SUBSTITUÍVEL. PESO DE 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM. BOLA APROVADA PELAS FEDERAÇÕES CATARINENSE, PAULISTA, MATO-GROSSENSE, CARIOCA, GAÚCHA, SUL - MATO-GROSSENSE, CEARENSE, MINEIRA ENTRE OUTRAS DE FUTSAL. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$115,00	
10	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE	10	UN	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO DE 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 GRAMAS. BOLA APROVADA PELA FIVB. COM SELO DA IVS TESTED BY FIVB. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.				
11	BOLA PARA VOLEIBOL DE QUADRA INDICADA PARA PROFISSIONAIS E AMADORES. PRODUZIDA COM SISTEMA DE MICROFRIBRA, 18 PAINÉIS, COM TECNOLOGIA NYLON WOUND CENTER E SUPERFÍCIE EM MATERIAL SINTÉTICO E SUPERFÍCIE COMPOSITE COVER, LAMINADA. TAMANHO 5 OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA 65 – 67CM, PESO 260-280G, UNISSEX. APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL)	10	UN	R\$ 349,00	R\$3.490,00
12	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONSTRUÍDA EM LAMINADO PU MICRO POWER, 18 GOMOS E RESISTENTE A ABRASÃO, COSTURADA A MAQUINA COM MAIS MACIEZ INDICADA PARA JOGOS RECREATIVOS. CÂMARA EM AIRBILITY A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURADA EM ANÉIS. PESO DE 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, MIOLO REMOVÍVEL E SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$115,00	R\$ 2.300,00
13	BOLA DE VÔLEI DE AREIA, É COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, TEM CONSTRUÇÃO ESFÉRICA PARA UM MELHOR ACABAMENTO E TECNOLOGIA TWINSTLOCK QUE REPELE A ABSORÇÃO, AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. BOLA CONFECCIONADA EM 10 PAINÉIS, TAMANHO 5 –OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM, PESO: 260-280G, COSTURA DE ALTA PRECISÃO. BOLA APROVADA PELA	8	UN	R\$ 330,00	R\$ 2640,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	FIVB. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.				
14	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL, BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS TORNEIOS E COMPETIÇÕES MUNDIAIS DE FUTEVÔLEI. PRODUZIDA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE NOS MELHORES PADRÕES DE QUALIDADE, QUE OFERECE UMA MAIOR IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUA CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND PROPICIA MAIOR MACIEZ, CONFORTO E AUXILIA NA MANUTENÇÃO DA FORMA ORIGINAL. TEM UM SELO ESPECIAL DE QUALIDADE QUE GARANTE SUA PROCEDÊNCIA. 32 PAINÉIS, TAMANHO 5 OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, PESO 410 – 450 GRAMAS. LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA MELHOR DESLIZE. SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	5	UN	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
15	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM 32 GOMOS COSTURADOS A MAO E EM PU ULTRA GRIP QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO. CAMARA AIRBILITY. MIOLO SLIPE SYTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. FEITO COM BORRACHA DE BUTIL, A TECNOLOGIA POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. PESO DE 290 – 330 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA DE 50-52 CM, CAMARA 6D E SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM CAMARA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. INDICADA PARA O NAIPE FEMININO E INFANTO JUVENIL, BOLA APROVADA PELA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL) COM SELO. NAS CORES VERDE E AMARELA. SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	10	UN	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM 32 GOMOS COSTURADOS A MAO E EM PU				

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

16	<p>ULTRA GRIP QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO. CAMARA AIRBILITY. MIOLO SLIPE SYTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. FEITO COM BORRACHA DE BUTIL, A TECNOLOGIA POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR.PESO DE 325 – 375 GRAMAS E CIRCUFERENCIA DE 54-56CM, CAMARA 6D E SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM CAMARA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. INDICADA PARA O NAIPE FEMININO, BOLA APROVADA PELA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) E IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL) COM SELO. COR VERDE E AMARELA. SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.</p>	10	UN	R\$265,00	R\$ 2650,00
17	<p>BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO E LAMINADO PU PRO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E ALTA MACIEZ. CONTA AINDA COM UMA CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, EVACEL. SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA. CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÍDA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURADA COM ANÉIS, QUE RETÉM O AR POR MUITO MAIS TEMPO, DEIXANDO A BOLA MAIS EQUILIBRADA E BALANCEADA. MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO DE 425 A 475 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM, NAS CORES AMARELA E VERDE. SELO DE APROVAÇÃO DA IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL) E CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL). SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.</p>	10	UN	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
18	<p>BOLA DE LAMINADO DE BORRACHA, INDICADA PARA CRIANÇAS NA INICIAÇÃO ESPORTIVA, ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS. TOQUE CONFORTÁVEL, QUE NÃO ENTRA ÁGUA, TECNOLOGIA CONTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULA SIS, PESO 180 – 200G,</p>	150	UN	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

CIRCUNFERÊNCIA DE 48 50CM. BOLA DE LAMINADO DE BORRACHA, INDICADA PARA CRIANÇAS NA INICIAÇÃO ESPORTIVA, ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS. TOQUE CONFORTÁVEL, QUE NÃO ENTRA ÁGUA, TECNOLOGIA CONTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULAS, PESO 180 – 200G, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 50CM.				
Valor Total				R\$ 70.295,00

3 - Fundamentação da Contratação

Esta fundamentação está descrita no Estudo Técnico Preliminar N° 41/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

4 - Descrição da Solução como um todo

O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Primo Alberto Bodanese, n° 791 Centro de Quilombo/SC, de acordo com Autorização de Serviço. As condições do produto serão verificadas na entrega pelo fiscal do contrato.

CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Os materiais esportivos devem garantir os padrões de segurança, qualidade e durabilidade isso é crucial para o sucesso do evento e a satisfação dos atletas.

A empresa vencedora deve entregar materiais esportivos que sejam duráveis e resistentes ao desgaste. Isso não apenas garantindo a longevidade do produto, mas também o risco de acidentes ou representar perigo ou impossibilidade de uso.

5 – Requisitos da Contratação

Considerando que para esta aquisição deverá ser utilizada a Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (Tratamento Diferenciado e Favorecido à ME -EPP do Município de Quilombo - SC). Como é uma Lei municipal sugere-se que seja de forma presencial, pois conforme prevê a Lei 14.133 em seu art. 176. os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos para realização da licitação sob a forma eletrônica, e como nosso município possui aproximadamente 11mil habitantes, e muito dos comércios não se adequaram aos meios eletrônicos a forma presencial é mais efetiva.

As empresas devem possuir toda a documentação prevista no edital.

6 – Modo de execução do Objeto

Entregar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, considerando as competições e atividades esportivas programada para o ano de 2024.

7 – Modo de Gestão do Contrato

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

A contratação será feita pelo município, conforme necessidade e considerando as competições e atividades esportivas realizadas pelo município de Quilomb, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, durante o ano de 2024.

A gestão da Ata de Registro de Preços e do Contrato será feita pelo gestor atual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pela compra no momento da entrega do produto.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços e do contrato assim como a conferência do produto entregue será feita pelos servidores municipais Ivanete Bison e Elisandro Marmentini.

8 – Critérios de pagamento

Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto.

9 – Forma e Critérios de seleção do Fornecedor

A aquisição dos materiais esportivos será realizada via Registro de Preço, amparado na Lei Complementar Municipal n. 131/2017 (Tratamento Diferenciado e Favorecido à ME -EPP do Município de Quilombo - SC). A forma de aquisição por meio de registro de preço, há o ganho econômico na compra, diante do fato de que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Deverá ser conforme exigido na Lei 14.133/21, menor preço proposto, e a proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

10 – Estimativa do valor da Contratação

2. - OBJETO					
Em conformidade a I.N 0020/2015 TCE/SC Art. 37, I.					
Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Un. Medida	R\$ unitário	R\$ total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, É A BOLA MAIS ECOLÓGICA DO MUNDO. CONFECCIONADA EM TECIDO ECOLÓGICO FEITO À BASE DE GARRAFAS PET. CONTA COM A TECNOLOGIA TERMOTEC 0% DE ABSORÇÃO DE ÀGUA EM CONDIÇÕES DE CLIMAS CHUVOSOS. FEITA COM BORRACHA NATURAL, FIOS BIODEGRADÁVEIS, MATERIAIS EXTRAÍDOS DA CANA DE AÇÚCAR E TECIDO RECICLÁVEL DE 4 GARRAFAS PET E MEIA. CÂMARA 6D POSSUINDO CÂMARA DE BUTIL COM TECNOLOGIA AIRBILITY 6D, COM 6	20	UN	R\$ 498,00	R\$ 9.960,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	<p>DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE QUE MANTÉM O EQUILÍBRIO E A PRESSÃO DA BOLA. TECNOLOGIA: TERMOFIXO ECOLÓGICO – ESTABILIDADE. CÁPSULA SIS POSSUI MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL. ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE O PINO ENCHEDOR IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR. NEOTEC ECOLÓGICO - MACIEZ E VELOCIDADE COMPOSTO DE AMORTECIMENTO ELÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE. DUPLA COLAGEM - RESISTÊNCIA AS BOLAS COM TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, RECEBEM UMA DUPLA CAMADA DE COLAGEM. DESCRIÇÃO: PESO: 420-445G, CIRCUNFERÊNCIA: 68,5 - 69,5 CM GOMOS: 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. LAMINADO: ECOKNIT COMPOSIÇÃO: PU GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO 100% NACIONAL. NAS CORES BRANCA, VERMELHA E AZUL. BOLA COM SELO DE APROVAÇÃO FIFA. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.</p>				
2	<p>BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO S11 R2, PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADA EM PU COM TERMOTEC COM DUPLA COLAGEM DOS GOMOS PROPORCIONADO MAIOR RESISTÊNCIA A ABSORÇÃO DA ÁGUA. TECNOLOGIA NEOGEL, COM 14 GOMOS, PESO DE 410 A 450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70 CM. POSSUI CÂMARA 6D (COMPOSTA POR AMORTECIMENTO INTERNO DE 6 DISCOS) CONSTRUÍDA EM BORRACHA BUTÍLICA E MIOLO CAPSULA SIS. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.</p>	20	UN	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00
	<p>BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL NÚMERO 4, CONFECCIONADA EM PU COM TECNOLOGIA DE TERMOFUSÃO QUE</p>				

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

3	ELIMINA AS COSTURAS GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, PROPORCIONANDO MELHOR ESFERICIDADE E DURABILIDADE. COM 6 GOMOS, PESO DE 350 A 390 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 63, 5 A 66 CM. PROCESSO DE DUPLA COLAGEM E CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO EM COMPOSTO MICRO CELULAR, QUE VARIA DE 2.0MM A 3.8MM DE ESPESSURA. CÂMARA INTERNA EM 6D MIOLO CAPSULA SIS. ANO DE FABRIAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY S11 R2, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PU PRO, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS E DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. ANO DE FABRIAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$149,00	R\$ 2980,00
5	BOLA DE FUTSAL MAX 1000, INDICADO PARA CATEGORIAS ACIMA DOS 14 ANOS. COM 6 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOFUSION E 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, CONFECCIONADA EM LAMINANDO EXTERNO PU AUTOBRILHO COM MALHA BI ELÁSTICA, CAMADA DE AMORTECIMENTO EMBORRACHADA E SILICONADA, FORRO COM FIO DE NYLON E POLIÉSTER EMBORRACHADO E VULCANIZADO, CÂMARA DE AR AIRVILITI E MIOLO SILICONADO E SUBSTITUÍVEL. PESO DE 410 A 440 GRAMAS E	20	UN	R\$349,00	R\$ 6.980,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM. BOLA APROVADA PELAS FEDERAÇÕES CATARINENSE, PAULISTA, MATO-GROSSENSE, CARIOCA, GAÚCHA, SUL - MATO-GROSSENSE, CEARENSE, MINEIRA ENTRE OUTRAS DE FUTSAL, COM SELO FIFA. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.				
6	BOLA DE FUTSAL MAX 200, INDICADO PARA CATEGORIAS SUB 13, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU PRO, COM 8 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO 350 A 380 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 58 GRAMAS. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$ 219,00	R\$ 4380,00
7	BOLA DE FUTSAL MAX 100, INDICADA PARA CATEGORIAS SUB 11 E SUB 09, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU PRO, COM 8 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE	20	UN	R\$ 209,00	R\$ 4.180,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO 300 A 330 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 52 A 55 GRAMAS. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.				
8	BOLA DE FUTSAL MAX 50, INDICADA PARA CATEGORIAS SUB 07, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE PU, COM 8 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO DE NEOGEL, CÂMARA 6D, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CÁPSULA SIS, COM PESO DE 250 – 280G, CIRCUNFERÊNCIA DE 49 – 52CM. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$ 189,00	R\$ 3.780,00
9	BOLA DE FUTSAL COM 6 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOFUSION E 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, CONFECCIONADA EM LAMINANDO EXTERNO PU AUTOBRILHO COM MALHA BI ELÁSTICA, CAMADA DE AMORTECIMENTO EMBORRACHADA E SILICONADA, FORRO COM FIO DE NYLON E POLIÉSTER EMBORRACHADO E VULCANIZADO, CÂMARA DE AR AIRVILITI E MIOLO SILICONADO E SUBSTITUÍVEL. PESO DE 410 A 440 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM. BOLA APROVADA PELAS FEDERAÇÕES CATARINENSE, PAULISTA, MATO-GROSSENSE, CARIOCA, GAÚCHA, SUL - MATO-GROSSENSE, CEARENSE, MINEIRA ENTRE OUTRAS DE FUTSAL. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$115,00	
	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMOSSOLDADOS E PROCESSO DE				

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

10	DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS. CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO. CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS. FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA. MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO DE 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 GRAMAS. BOLA APROVADA PELA FIVB. COM SELO DA IVS TESTED BY FIVB. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	10	UN	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
11	BOLA PARA VOLEIBOL DE QUADRA INDICADA PARA PROFISSIONAIS E AMADORES. PRODUZIDA COM SISTEMA DE MICROFRIBRA, 18 PAINÉIS, COM TECNOLOGIA NYLON WOUND CENTER E SUPERFÍCIE EM MATERIAL SINTÉTICO E SUPERFÍCIE COMPOSITE COVER, LAMINADA. TAMANHO 5 OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA 65 – 67CM, PESO 260-280G, UNISSEX. APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL)	10	UN	R\$ 349,00	R\$3.490,00
12	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CONSTRUÍDA EM LAMINADO PU MICRO POWER, 18 GOMOS E RESISTENTE A ABRASÃO, COSTURADA A MAQUINA COM MAIS MACIEZ INDICADA PARA JOGOS RECREATIVOS. CÂMARA EM AIRBILITY A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURADA EM ANÉIS. PESO DE 260 A 280 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, MIOLO REMOVÍVEL E SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	20	UN	R\$115,00	R\$ 2.300,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

13	BOLA DE VÔLEI DE AREIA, É COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, TEM CONSTRUÇÃO ESFÉRICA PARA UM MELHOR ACABAMENTO E TECNOLOGIA TWINSTLOCK QUE REPELE A ABSORÇÃO, AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. BOLA CONFECCIONADA EM 10 PAINÉIS, TAMANHO 5 –OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM, PESO: 260-280G, COSTURA DE ALTA PRECISÃO. BOLA APROVADA PELA FIVB. ANO DE FABRICAÇÃO DAS BOLAS SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	8	UN	R\$ 330,00	R\$ 2640,00
14	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL, BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS TORNEIOS E COMPETIÇÕES MUNDIAIS DE FUTEVÔLEI. PRODUZIDA EM COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE NOS MELHORES PADRÕES DE QUALIDADE, QUE OFERECE UMA MAIOR IMPERMEABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. SUA CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND PROPICIA MAIOR MACIEZ, CONFORTO E AUXILIA NA MANUTENÇÃO DA FORMA ORIGINAL. TEM UM SELO ESPECIAL DE QUALIDADE QUE GARANTE SUA PROCEDÊNCIA. 32 PAINÉIS, TAMANHO 5 OFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, PESO 410 – 450 GRAMAS. LAMINADA COM TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA MELHOR DESLIZE. SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	5	UN	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
15	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM 32 GOMOS COSTURADOS A MAO E EM PU ULTRA GRIP QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO. CAMARA AIRBILITY. MIOLO SLIPE SYTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. FEITO COM BORRACHA DE BUTIL, A TECNOLOGIA POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR.PESO DE 290 – 330 GRAMAS E CIRCUFERENCIA DE 50-52 CM, CAMARA 6D E SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM CAMARA INTERNA	10	UN	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. INDICADA PARA O NAIPE FEMININO E INFANTO JUVENIL, BOLA APROVADA PELA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL) COM SELO. NAS CORES VERDE E AMARELA. SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.				
16	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM 32 GOMOS COSTURADOS A MAO E EM PU ULTRA GRIP QUE GARANTE MAIOR PRECISÃO. CAMARA AIRBILITY. MIOLO SLIPE SYTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. FEITO COM BORRACHA DE BUTIL, A TECNOLOGIA POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR.PESO DE 325 – 375 GRAMAS E CIRCUNFERENCIA DE 54-56CM, CAMARA 6D E SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM CAMARA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS. INDICADA PARA O NAIPE FEMININO, BOLA APROVADA PELA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL) E IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL) COM SELO. COR VERDE E AMARELA. SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.	10	UN	R\$265,00	R\$ 2650,00
17	BOLA DE HANDEBOL, CONFECCIONADA EM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO E LAMINADO PU PRO, PROPORCIONANDO FLEXIBILIDADE E ALTA MACIEZ. CONTA AINDA COM UMA CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, EVACEL. SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA. CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÍDA À BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURADA COM ANÉIS, QUE RETÉM O AR POR MUITO MAIS TEMPO, DEIXANDO A BOLA MAIS EQUILIBRADA E BALANCEADA. MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO DE 425 A 475 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60 CM, NAS CORES AMARELA E VERDE. SELO DE APROVAÇÃO DA IHF	10	UN	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	(FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL) E CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HADEBOL). SE LIMITA AO ANO ANTERIOR DO VIGENTE NO PERÍODO DA COMPRA.				
18	BOLA DE LAMINADO DE BORRACHA, INDICADA PARA CRIANÇAS NA INICIAÇÃO ESPORTIVA, ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS. TOQUE CONFORTÁVEL, QUE NÃO ENTRA ÁGUA, TECNOLOGIA CONTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULASIS, PESO 180 – 200G, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 50CM. BOLA DE LAMINADO DE BORRACHA, INDICADA PARA CRIANÇAS NA INICIAÇÃO ESPORTIVA, ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS. TOQUE CONFORTÁVEL, QUE NÃO ENTRA ÁGUA, TECNOLOGIA CONTRUÇÃO VULCANIZADA, MIOLO CAPSULASIS, PESO 180 – 200G, CIRCUNFERÊNCIA DE 48 50CM.	150	UN	R\$ 53,00	R\$ 7.950,00
Valor Total					R\$ 70.295,00

11 – Adequação orçamentária

Projeto Atividade e	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2.011	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ	33.90.30.14	69/1500 71/1550	Em até 30 dias após entrega	
2.012	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	33.90.30.14	76/1500	Em até 30 dias após entrega	
2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30.14	42/1500 44/1.550 220/2569	Em até 30 dias após entrega	

12 – Indicação dos locais de entrega

O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. primo Alberto Bodanese, nº 791 centro de Quilombo/SC, de acordo com Autorização de Serviço. As condições do

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

produto serão verificadas na entrega pelo fiscal do contrato.

13 – Especificações de Garantia e Condições de Manutenção e Assistência Técnica

Para esta contratação não há garantia nem necessidade de manutenção e assistência técnica.

14 - Responsáveis

Quilombo/SC, 12 de abril. de 2024.

Alcione Maria Bevilacqua
Secretária de Educação, Cultura e
Esportes

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O
CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

- VIII -** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- IX -** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- X -** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- XI -** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.º
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, pessoa física ou jurídica, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados.
5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Quilombo, 18 de abril de 2024.

Quilombo, de de 2024.

Razão Social do Contratado

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO VI – PROPOSTA+ DECLARAÇÃO ART. 63, § 1º

PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE BOLAS, PARA PRÁTICA DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.**

Item	Especificação	Quantidade	Un. Med.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Bola de futebol de campo, é a bola mais ecológica do mundo. Confeccionada em tecido ecológico feito à base de garrafas pet. Conta com a tecnologia termotec 0% de absorção de água em condições de climas chuvosos. Feita com borracha natural, fios biodegradáveis, materiais extraídos da cana de açúcar e tecido reciclável de 4 garrafas pet e meia. Câmara 6d possuindo câmara de butil com tecnologia airbility 6d, com 6 discos posicionados simetricamente que mantém o equilíbrio e a pressão da bola. Tecnologia:termofixo ecológico – estabilidade. Cápsula sis possui miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e substituível.além de bico alongado que envolve o pino enchedor impedindo que perfure a câmara de ar. Neotec ecológico - maciez e velocidade composto de amortecimento elástico de alta performance. Dupla colagem - resistência as bolas com tecnologia termotec e ultra fusion, recebem uma dupla camada de	20	UN		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	colagem. Descrição: peso: 420-445g, circunferência: 68,5 - 69,5 cm gomos: 14 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Laminado: ecoknit composição: pu garantia contra defeito de fabricação 100% nacional. Nas cores branca, vermelha e azul. Bola com selo de aprovação fifa. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.				
2	Bolas de futebol de campo s11 r2, para treinamento, confeccionada em pu com termotec com dupla colagem dos gomos proporcionado maior resistência a absorção da água. Tecnologia neogel, com 14 gomos, peso de 410 a 450 gramas, circunferência 68 a 70 cm. Possui câmara 6d (composta por amortecimento interno de 6 discos) construída em borracha butílica e miolo capsula sis. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	20	UN		
3	Bola de futebol de campo infantil número 4, confeccionada em pu com tecnologia de termofusão que elimina as costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade. Com 6 gomos, peso de 350 a 390 gramas, circunferência 63, 5 a 66 cm. Processo de dupla colagem e camada de amortecimento interno em composto micro celular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura. Câmara interna em 6d miolo capsula sis. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	20	UN		
4	Bola de futebol society s11 r2, confeccionada em laminado de pu pro, com 14 gomos termossoldados e dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que	20	UN		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.				
5	Bola de futsal max 1000, indicado para categorias acima dos 14 anos. Com 6 gomos, tecnologia termofusion e 0% absorção de água, confeccionada em laminando externo pu autobrilho com malha bi elástica, camada de amortecimento emborrachada e siliconada, forro com fio de nylon e poliéster emborrachado e vulcanizado, câmara de ar airviliti e miolo siliconado e substituível. Peso de 410 a 440 gramas e circunferência de 62 a 64 cm. Bola aprovada pelas federações catarinense, paulista, mato-grossense, carioca, gaúcha, sul - mato-grossense, cearense, mineira entre outras de futsal, com selo fifa. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	20	UN		
6	Bola de futsal max 200, indicado para categorias sub 13, confeccionada em laminado externo de pu pro, com 8 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso 350 a 380 gramas e circunferência de 55 a 58 gramas. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	20	UN		
7	Bola de futsal max 100, indicada para categorias sub 11 e sub 09, confeccionada em laminado externo de pu pro, com 8 gomos termossoldados e processo de	20	UN		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso 300 a 330 gramas e circunferência de 52 a 55 gramas. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.				
8	Bola de futsal max 50, indicada para categorias sub 07, confeccionada em laminado de pu, com 8 gomos termossoldados e processo extra de dupla colagem entre os gomos para maior resistência e 0% de absorção de água. Camada de amortecimento interno de neogel, câmara 6d, construção termotec, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso de 250 – 280g, circunferência de 49 – 52cm. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	20	UN		
9	Bola de futsal com 6 gomos, tecnologia termofusion e 0% absorção de água, confeccionada em laminando externo pu autobrilho com malha bi elástica, camada de amortecimento emborrachada e siliconada, forro com fio de nylon e poliéster emborrachado e vulcanizado, câmara de ar airviliti e miolo siliconado e substituível. Peso de 410 a 440 gramas e circunferência de 62 a 64 cm. Bola aprovada pelas federações catarinense, paulista, mato-grossense, carioca, gaúcha, sul - mato-grossense, cearense, mineira entre outras de futsal. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	20	UN		
10	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado de microfibra, com 18 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de	10	UN		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	amortecimento interno. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso de 260 a 280 gramas e circunferência de 65 a 67 gramas. Bola aprovada pela fivb. Com selo da ivs tested by fivb. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.				
11	Bola para voleibol de quadra indicada para profissionais e amadores. Produzida com sistema de microfibra, 18 painéis, com tecnologia nylon wound center e superfície em material sintético e superfície composite cover, laminada. Tamanho 5 oficial, circunferência 65 – 67cm, peso 260-280g, unisex. Aprovada pela fivb (federação internacional de voleibol)	10	UN		
12	Bola de vôlei de quadra, construída em laminado pu micro power, 18 gomos e resistente a abrasão, costurada a maquina com mais maciez indicada para jogos recreativos. Câmara em airbility a base de borracha butílica e estruturada em anéis. Peso de 260 a 280 gramas e circunferência de 65 a 67 cm, miolo removível e sistema de forro multiaxial. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	20	UN		
13	Bola de vôlei de areia, é composta de couro sintético de alta densidade, tem construção esférica para um melhor acabamento e tecnologia twinstlock que repele a absorção, aumentando sua resistência e durabilidade. Bola confeccionada em 10 painéis, tamanho 5 – oficial, circunferência: 66-68cm, peso: 260-280g, costura de alta precisão. Bola aprovada pela fivb. Ano de fabricação das	8	UN		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.				
14	Bola de futevôlei oficial, bola oficial dos principais torneios e competições mundiais de futevôlei. Produzida em couro sintético de alta densidade nos melhores padrões de qualidade, que oferece uma maior impermeabilidade, resistência e durabilidade. Sua construção soft built nylon wound propicia maior maciez, conforto e auxilia na manutenção da forma original. Tem um selo especial de qualidade que garante sua procedência. 32 painéis, tamanho 5 oficial, circunferência de 68 a 70 cm, peso 410 – 450 gramas. Laminada com tecnologia diferenciada para melhor deslize. Se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	5	UN		
15	Bola de handebol, confeccionada em 32 gomos costurados a mão e em pu ultra grip que garante maior precisão. Câmara airbility. Miolo slipe sytem removível e lubrificado. Feito com borracha de butil, a tecnologia possui ótima resistência à retenção de ar. Peso de 290 – 330 gramas e circunferência de 50-52 cm, câmara 6d e sistema de forro triaxial, com câmara interna evacel, miolo capsula sis. Indicada para o naipe feminino e infante juvenil, bola aprovada pela cbhb (confederação brasileira de handebol) ihf (federação internacional de handebol) com selo. Nas cores verde e amarela. Se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	10	UN		
16	Bola de handebol, confeccionada em 32 gomos costurados a mão e em pu ultra grip que garante maior precisão. Câmara airbility. Miolo slipe sytem removível e lubrificado. Feito com borracha de butil, a tecnologia possui ótima resistência à retenção de ar. Peso de 325 – 375 gramas e circunferência de 54-56cm, câmara 6d e sistema de forro triaxial, com câmara interna evacel, miolo capsula sis. Indicada para o naipe feminino, bola aprovada pela cbhb (confederação brasileira de handebol) e ihf (federação internacional de handebol) com selo. Cor verde e amarela.	10	UN		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	Se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.				
17	Bola de handebol, confeccionada em 32 gomos costurados à mão e laminado pu pro, proporcionando flexibilidade e alta maciez. Conta ainda com uma camada de amortecimento interno, evacel. Sistema de forro triaxial, com enrolamento de fios sintéticos na câmara. Câmara airbility, construída à base de borracha butílica e estruturada com anéis, que retém o ar por muito mais tempo, deixando a bola mais equilibrada e balanceada. Miolo lubrificado e removível. Peso de 425 a 475 gramas e circunferência de 58 a 60 cm, nas cores amarela e verde. Selo de aprovação da ihf (federação internacional de handebol) e cbhb (confederação brasileira de hadebol). Se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	10	UN		
18	Bola de laminado de borracha, indicada para crianças na iniciação esportiva, atividades físicas e recreativas. Toque confortável, que não entra água, tecnologia contrução vulcanizada, miolo capsula sis, peso 180 – 200g, circunferência de 48 50cm. Bola de laminado de borracha, indicada para crianças na iniciação esportiva, atividades físicas e recreativas. Toque confortável, que não entra água, tecnologia contrução vulcanizada, miolo capsula sis, peso 180 – 200g, circunferência de 48 50cm.	150	UN		
			Total		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DECLARAÇÃO ART. 63, § 1º:

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 14/2024

ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 14/2024

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO UNIFICADA

O signatário da presente, em nome da proponente, CNPJ , DECLARA:

- Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M³ do Código Penal;
- Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;
- Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);
- Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
() DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299⁴ do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº
do CPF)(assinatura)

³ Código Penal, Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#) Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa. [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#) Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa. [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública. [\(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

⁴ Código Penal, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. [\(Vide Lei nº 7.209, de 1984\)](#)
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 14/2024

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

Aos _____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do **Processo Licitatório nº 54/2024, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024**, homologado em 00/00/2024, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e legislação municipal Decreto 001/2024 e Lei Complementar Municipal nº 131/2017:

1. DO OBJETO

1. As partes resolvem registrar preços do processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE BOLAS, PARA PRÁTICA DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, conforme itens descritos abaixo:**

Item	Especificação	Quantidade	Un. Med.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Bola de futebol de campo, é a bola mais ecológica do mundo. Confeccionada em tecido ecológico feito à base de garrafas pet. Conta com a tecnologia termotec 0% de absorção de água em condições de climas chuvosos. Feita com borracha natural, fios biodegradáveis, materiais extraídos da cana de açúcar e tecido reciclável de 4 garrafas pet e meia. Câmara 6d possuindo câmara de butil com tecnologia airbility 6d, com 6 discos posicionados simetricamente que mantém o equilíbrio e a pressão da bola. Tecnologia:termofixo ecológico – estabilidade. Cápsula sis possui miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e substituível.além de bico alongado que	20	UN		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	envolve o pino enchedor impedindo que perfure a câmara de ar. Neotec ecológico - maciez e velocidade composto de amortecimento elástico de alta performance. Dupla colagem - resistência as bolas com tecnologia termotec e ultra fusion, recebem uma dupla camada de colagem. Descrição: peso: 420-445g, circunferência: 68,5 - 69,5 cm gomos: 14 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Laminado: ecoknit composição: pu garantia contra defeito de fabricação 100% nacional. Nas cores branca, vermelha e azul. Bola com selo de aprovação fifa. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.				
2	Bolas de futebol de campo s11 r2, para treinamento, confeccionada em pu com termotec com dupla colagem dos gomos proporcionado maior resistência a absorção da água. Tecnologia neogel, com 14 gomos, peso de 410 a 450 gramas, circunferência 68 a 70 cm. Possui câmara 6d (composta por amortecimento interno de 6 discos) construída em borracha butílica e miolo capsula sis. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	20	UN		
3	Bola de futebol de campo infantil número 4, confeccionada em pu com tecnologia de termofusão que elimina as costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade. Com 6 gomos, peso de 350 a 390 gramas, circunferência 63, 5 a 66 cm. Processo de dupla colagem e camada de amortecimento interno em composto micro celular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura. Câmara interna em 6d miolo capsula sis. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	20	UN		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

4	<p>Bola de futebol society s11 r2, confeccionada em laminado de pu pro, com 14 gomos termossoldados e dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.</p>	20	UN		
5	<p>Bola de futsal max 1000, indicado para categorias acima dos 14 anos. Com 6 gomos, tecnologia termofusion e 0% absorção de água, confeccionada em laminando externo pu autobrilho com malha bi elástica, camada de amortecimento emborrachada e siliconada, forro com fio de nylon e poliéster emborrachado e vulcanizado, câmara de ar airviliti e miolo siliconado e substituível. Peso de 410 a 440 gramas e circunferência de 62 a 64 cm. Bola aprovada pelas federações catarinense, paulista, mato-grossense, carioca, gaúcha, sul - mato-grossense, cearense, mineira entre outras de futsal, com selo fifa. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.</p>	20	UN		
6	<p>Bola de futsal max 200, indicado para categorias sub 13, confeccionada em laminado externo de pu pro, com 8 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com</p>	20	UN		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso 350 a 380 gramas e circunferência de 55 a 58 gramas. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.				
7	Bola de futsal max 100, indicada para categorias sub 11 e sub 09, confeccionada em laminado externo de pu pro, com 8 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso 300 a 330 gramas e circunferência de 52 a 55 gramas. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	20	UN		
8	Bola de futsal max 50, indicada para categorias sub 07, confeccionada em laminado de pu, com 8 gomos termossoldados e processo extra de dupla colagem entre os gomos para maior resistência e 0% de absorção de água. Camada de amortecimento interno de neogel, câmara 6d, construção termotec, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso de 250 – 280g, circunferência de 49 – 52cm. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	20	UN		
9	Bola de futsal com 6 gomos, tecnologia termofusion e 0% absorção de água,	20	UN		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	confeccionada em laminado externo pu autobrilho com malha bi elástica, camada de amortecimento emborrachada e siliconada, forro com fio de nylon e poliéster emborrachado e vulcanizado, câmara de ar airviliti e miolo siliconado e substituível. Peso de 410 a 440 gramas e circunferência de 62 a 64 cm. Bola aprovada pelas federações catarinense, paulista, mato-grossense, carioca, gaúcha, sul - mato-grossense, cearense, mineira entre outras de futsal. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.				
10	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado de microfibras, com 18 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso de 260 a 280 gramas e circunferência de 65 a 67 gramas. Bola aprovada pela fivb. Com selo da ivs tested by fivb. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	10	UN		
11	Bola para voleibol de quadra indicada para profissionais e amadores. Produzida com sistema de microfibras, 18 painéis, com tecnologia nylon wound center e superfície em material sintético e superfície composite cover, laminada. Tamanho 5 oficial, circunferência 65 – 67cm, peso 260-280g, unissex. Aprovada pela fivb (federação internacional de voleibol)	10	UN		
12	Bola de vôlei de quadra, construída em	20	UN		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	laminado pu micro power, 18 gomos e resistente a abrasão, costurada a maquina com mais maciez indicada para jogos recreativos. Câmara em airbility a base de borracha butílica e estruturada em anéis. Peso de 260 a 280 gramas e circunferência de 65 a 67 cm, miolo removível e sistema de forro multiaxial. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.				
13	Bola de vôlei de areia, é composta de couro sintético de alta densidade, tem construção esférica para um melhor acabamento e tecnologia twinstlock que repele a absorção, aumentando sua resistência e durabilidade. Bola confeccionada em 10 painéis, tamanho 5 –oficial, circunferência: 66-68cm, peso: 260-280g, costura de alta precisão. Bola aprovada pela fivb. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	8	UN		
14	Bola de futevôlei oficial, bola oficial dos principais torneios e competições mundiais de futevôlei. Produzida em couro sintético de alta densidade nos melhores padrões de qualidade, que oferece uma maior impermeabilidade, resistência e durabilidade. Sua construção soft built nylon wound propicia maior maciez, conforto e auxilia na manutenção da forma original. Tem um selo especial de qualidade que garante sua procedência. 32 painéis, tamanho 5 oficial, circunferência de 68 a 70 cm, peso 410 – 450 gramas. Laminada com tecnologia diferenciada para melhor deslize. Se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	5	UN		
15	Bola de handebol, confeccionada em 32 gomos costurados a mao e em pu ultra grip que garante maior precisão. Camara airbility. Miolo slipe sytem removivel e lubrificado. Feito com borracha de butil, a tecnologia possui	10	UN		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	ótima resistência à retenção de ar. Peso de 290 – 330 gramas e circunferência de 50-52 cm, câmara 6d e sistema de forro triaxial, com câmara interna evacel, miolo capsula sis. Indicada para o naipe feminino e infante juvenil, bola aprovada pela cbhb (confederação brasileira de handebol) ihf (federação internacional de handebol) com selo. Nas cores verde e amarela. Se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.				
16	Bola de handebol, confeccionada em 32 gomos costurados a mão e em pu ultra grip que garante maior precisão. Câmara airbility. Miolo slipe sytem removível e lubrificado. Feito com borracha de butil, a tecnologia possui ótima resistência à retenção de ar. Peso de 325 – 375 gramas e circunferência de 54-56cm, câmara 6d e sistema de forro triaxial, com câmara interna evacel, miolo capsula sis. Indicada para o naipe feminino, bola aprovada pela cbhb (confederação brasileira de handebol) e ihf (federação internacional de handebol) com selo. Cor verde e amarela. Se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	10	UN		
17	Bola de handebol, confeccionada em 32 gomos costurados à mão e laminado pu pro, proporcionando flexibilidade e alta maciez. Conta ainda com uma camada de amortecimento interno, evacel. Sistema de forro triaxial, com enrolamento de fios sintéticos na câmara. Câmara airbility, construída à base de borracha butílica e estruturada com anéis, que retém o ar por muito mais tempo, deixando a bola mais equilibrada e balanceada. Miolo lubrificado e removível. Peso de 425 a 475 gramas e circunferência de 58 a 60 cm, nas cores amarela e verde. Selo de aprovação da ihf (federação internacional de handebol) e cbhb (confederação brasileira de handebol). Se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	10	UN		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

18	Bola de laminado de borracha, indicada para crianças na iniciação esportiva, atividades físicas e recreativas. Toque confortável, que não entra água, tecnologia construção vulcanizada, miolo capsula sis, peso 180 – 200g, circunferência de 48 50cm. Bola de laminado de borracha, indicada para crianças na iniciação esportiva, atividades físicas e recreativas. Toque confortável, que não entra água, tecnologia construção vulcanizada, miolo capsula sis, peso 180 – 200g, circunferência de 48 50cm.	150	UN		
			Total		

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata **terá validade de** / / **até** / / . O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2.3. Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: 05 (cinco) dias.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

2.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

2.5. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

2.6. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

2.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de 2024, conforme planilha abaixo:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de	Condição de Pagamento/	Valor Total do Contrato
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	------------------	-------------------------------	--------------------------------

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

e			Despesa Reduzido	Parcelas	(Orçamento fiscal vigente)
2.011	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ	33.90.30.14	69/1500 71/1550	Em até 30 dias após entrega	
2.012	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE	33.90.30.14	76/1500	Em até 30 dias após entrega	
2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30.14	42/1500 44/1.550 220/2569	Em até 30 dias após entrega	

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I -** Por razão de interesse público;
- II -** A pedido do fornecedor;
- III -** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI -** Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII -** For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

4.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

4.2. Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

5. A GESTÃO DA ATA será feita:

5.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo gestor atual da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, no momento da compra e entrega do produto.

6. A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

6.1. A fiscalização da ata assim como a conferência do produto entregue será feita pela servidora designada pela Secretaria de Educação, cultura e esportes, Sra. **IVANETE BISON**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

7. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1 CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
- e) Incentivar a competitividade.

7.2. CONTRATADO:

- a) As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada:

- a) A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitação da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, após o recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, considerando o cronograma de eventos previsto no Calendário de Eventos do município de Quilombo para o ano de 2024.
- b) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do **ANEXO V** do edital;
- c) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 001/2024 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

9.5. Conforme Art. 37 do decreto municipal 001/2024, os prazos para recebimento provisório e definitivo serão:

I - Compra e Serviços que não são de engenharia: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

10. DO PAGAMENTO

10.1. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 30 dias após a entrega do objeto licitado.**

- a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**;
- b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

10.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 54/2024 – Pregão Presencial para Registro de Preços n. 14/2024.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

10.1.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- c) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- d) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

10.1.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. **14/2024**.

11.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

11.3. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

- I -** Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);
- II -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Quilombo,SC , ____ de _____ de 2024.

Prefeito Municipal de Quilombo

XXX

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

FORNECEDOR REGISTRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 14/2024

ANEXO XI – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ, com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), representada neste ato por, inscrito(a) no RG e no CPF, denominada de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação n. **54/2024** - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. **14/2024**, homologado em ___/___/___, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 001/2024, Lei Complementar Municipal nº 131/2017, Edital e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto do presente contrato consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE BOLAS, PARA PRÁTICA DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC**, conforme disposto no edital do Processo Licitatório n. **54/2024** - Pregão Presencial para Registro de Preço n. **14/2024**, conforme itens descritos abaixo

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

Item	Especificação	Quantidade	Un. Med.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Bola de futebol de campo, é a bola mais ecológica do mundo. Confeccionada em tecido ecológico feito à base de garrafas pet. Conta com a tecnologia termotec 0% de absorção de água em condições de climas chuvosos. Feita com borracha natural, fios biodegradáveis, materiais extraídos da cana de açúcar e tecido reciclável de 4 garrafas pet e meia. Câmara 6d possuindo câmara de butil com tecnologia airbility 6d, com 6 discos posicionados simetricamente que	20	UN		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	<p>mantém o equilíbrio e a pressão da bola. Tecnologia:termofixo ecológico – estabilidade. Cápsula sis possui miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e substituível.além de bico alongado que envolve o pino enchedor impedindo que perfure a câmara de ar. Neotec ecológico - maciez e velocidade composto de amortecimento elástico de alta performance. Dupla colagem - resistência as bolas com tecnologia termotec e ultra fusion, recebem uma dupla camada de colagem. Descrição: peso: 420-445g, circunferência: 68,5 - 69,5 cm gomos: 14 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Laminado: ecoknit composição: pu garantia contra defeito de fabricação 100% nacional. Nas cores branca, vermelha e azul. Bola com selo de aprovação fifa. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.</p>			
2	<p>Bolas de futebol de campo s11 r2, para treinamento, confeccionada em pu com termotec com dupla colagem dos gomos proporcionado maior resistência a absorção da água. Tecnologia neogel, com 14 gomos, peso de 410 a 450 gramas, circunferência 68 a 70 cm. Possui câmara 6d (composta por amortecimento interno de 6 discos) construída em borracha butílica e miolo capsula sis. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.</p>	20	UN	
3	<p>Bola de futebol de campo infantil número 4, confeccionada em pu com tecnologia de termofusão que elimina as costuras garantindo menor absorção de água, proporcionando melhor esfericidade e durabilidade. Com 6 gomos, peso de 350 a 390 gramas, circunferência 63, 5 a 66 cm. Processo de dupla colagem e camada de amortecimento interno em composto</p>	20	UN	

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	micro celular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura. Câmara interna em 6d miolo capsula sis. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.				
4	Bola de futebol society s11 r2, confeccionada em laminado de pu pro, com 14 gomos termossoldados e dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	20	UN		
5	Bola de futsal max 1000, indicado para categorias acima dos 14 anos. Com 6 gomos, tecnologia termofusion e 0% absorção de água, confeccionada em laminando externo pu autobrilho com malha bi elástica, camada de amortecimento emborrachada e siliconada, forro com fio de nylon e poliéster emborrachado e vulcanizado, câmara de ar airviliti e miolo siliconado e substituível. Peso de 410 a 440 gramas e circunferência de 62 a 64 cm. Bola aprovada pelas federações catarinense, paulista, mato-grossense, carioca, gaúcha, sul - mato-grossense, cearense, mineira entre outras de futsal, com selo fifa. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	20	UN		
6	Bola de futsal max 200, indicado para categorias sub 13, confeccionada em laminado externo de pu pro, com 8 gomos termossoldados e processo de	20	UN		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	<p>dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso 350 a 380 gramas e circunferência de 55 a 58 gramas. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.</p>				
7	<p>Bola de futsal max 100, indicada para categorias sub 11 e sub 09, confeccionada em laminado externo de pu pro, com 8 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso 300 a 330 gramas e circunferência de 52 a 55 gramas. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.</p>	20	UN		
8	<p>Bola de futsal max 50, indicada para categorias sub 07, confeccionada em laminado de pu, com 8 gomos termossoldados e processo extra de dupla colagem entre os gomos para maior resistência e 0% de absorção de água. Camada de amortecimento interno de neogel, câmara 6d, construção termotec, sistema de forro termofixo, miolo cápsula sis, com peso de 250 – 280g, circunferência de 49 –</p>	20	UN		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	52cm. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.				
9	Bola de futsal com 6 gomos, tecnologia termofusion e 0% absorção de água, confeccionada em laminado externo pu autobrilho com malha bi elástica, camada de amortecimento emborrachada e siliconada, forro com fio de nylon e poliéster emborrachado e vulcanizado, câmara de ar airviliti e miolo siliconado e substituível. Peso de 410 a 440 gramas e circunferência de 62 a 64 cm. Bola aprovada pelas federações catarinense, paulista, mato-grossense, carioca, gaúcha, sul - mato-grossense, cearense, mineira entre outras de futsal. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	20	UN		
10	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado de microfibras, com 18 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso de 260 a 280 gramas e circunferência de 65 a 67 gramas. Bola aprovada pela fivb. Com selo da ivs tested by fivb. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	10	UN		
11	Bola para voleibol de quadra indicada para profissionais e amadores. Produzida com sistema de microfibras, 18 painéis, com tecnologia nylon wound center e superfície em material sintético e superfície composite cover,	10	UN		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	laminada. Tamanho 5 oficial, circunferência 65 – 67cm, peso 260-280g, unissex. Aprovada pela fivb (federação internacional de voleibol)				
12	Bola de vôlei de quadra, construída em laminado pu micro power, 18 gomos e resistente a abrasão, costurada a máquina com mais maciez indicada para jogos recreativos. Câmara em airbility a base de borracha butílica e estruturada em anéis. Peso de 260 a 280 gramas e circunferência de 65 a 67 cm, miolo removível e sistema de forro multiaxial. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	20	UN		
13	Bola de vôlei de areia, é composta de couro sintético de alta densidade, tem construção esférica para um melhor acabamento e tecnologia twinstlock que repele a absorção, aumentando sua resistência e durabilidade. Bola confeccionada em 10 painéis, tamanho 5 –oficial, circunferência: 66-68cm, peso: 260-280g, costura de alta precisão. Bola aprovada pela fivb. Ano de fabricação das bolas se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	8	UN		
14	Bola de futevôlei oficial, bola oficial dos principais torneios e competições mundiais de futevôlei. Produzida em couro sintético de alta densidade nos melhores padrões de qualidade, que oferece uma maior impermeabilidade, resistência e durabilidade. Sua construção soft built nylon wound propicia maior maciez, conforto e auxilia na manutenção da forma original. Tem um selo especial de qualidade que garante sua procedência. 32 painéis, tamanho 5 oficial, circunferência de 68 a 70 cm, peso 410 – 450 gramas. Laminada com tecnologia diferenciada para melhor deslize. Se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	5	UN		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

15	Bola de handebol, confeccionada em 32 gomos costurados a mão e em pu ultra grip que garante maior precisão. Câmara airbility. Miolo slipe sytem removível e lubrificado. Feito com borracha de butil, a tecnologia possui ótima resistência à retenção de ar. Peso de 290 – 330 gramas e circunferência de 50-52 cm, câmara 6d e sistema de forro triaxial, com câmara interna evacel, miolo capsula sis. Indicada para o naipe feminino e infante juvenil, bola aprovada pela cbhb (confederação brasileira de handebol) ihf (federação internacional de handebol) com selo. Nas cores verde e amarela. Se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	10	UN		
16	Bola de handebol, confeccionada em 32 gomos costurados a mão e em pu ultra grip que garante maior precisão. Câmara airbility. Miolo slipe sytem removível e lubrificado. Feito com borracha de butil, a tecnologia possui ótima resistência à retenção de ar. Peso de 325 – 375 gramas e circunferência de 54-56cm, câmara 6d e sistema de forro triaxial, com câmara interna evacel, miolo capsula sis. Indicada para o naipe feminino, bola aprovada pela cbhb (confederação brasileira de handebol) e ihf (federação internacional de handebol) com selo. Cor verde e amarela. Se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.	10	UN		
17	Bola de handebol, confeccionada em 32 gomos costurados à mão e laminado pu pro, proporcionando flexibilidade e alta maciez. Conta ainda com uma camada de amortecimento interno, evacel. Sistema de forro triaxial, com enrolamento de fios sintéticos na câmara. Câmara airbility, construída à base de borracha butílica e estruturada com anéis, que retém o ar por muito mais tempo, deixando a bola mais equilibrada e balanceada. Miolo lubrificado e removível. Peso de 425 a 475 gramas e circunferência de 58 a 60	10	UN		

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	cm, nas cores amarela e verde. Selo de aprovação da ihf (federação internacional de handebol) e cbhb (confederação brasileira de hadebol). Se limita ao ano anterior do vigente no período da compra.				
18	Bola de laminado de borracha, indicada para crianças na iniciação esportiva, atividades físicas e recreativas. Toque confortável, que não entra água, tecnologia construção vulcanizada, miolo capsula sis, peso 180 – 200g, circunferência de 48 50cm. Bola de laminado de borracha, indicada para crianças na iniciação esportiva, atividades físicas e recreativas. Toque confortável, que não entra água, tecnologia construção vulcanizada, miolo capsula sis, peso 180 – 200g, circunferência de 48 50cm.	150	UN		
				Total	

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 54/2024, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2024, homologado em 00/00/2024, à proposta da (s) empresas (s) vencedora XXX e à Ata de Registro de Preços nº 000/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto licitado deverá ser efetivado:

- a) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO V do edital;
- b) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do edital o preço de R\$ _____ (_____), conforme **Ata de Registro de Preços N. ____/2024.**

5.2. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado **em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e recebimento do objeto.**

a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**;

b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

5.2.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n.54/2024 – Pregão Presencial para Registro de Preços n. 14/2024.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

5.2.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

e) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

f) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/ 2017.

5.2.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitação da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes do **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, após o recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, e de acordo com a descrição dos mesmos do ANEXO V do edital, considerando o cronograma de eventos previsto no Calendário de Eventos do município de Quilombo para o ano de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA

7.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto Atividade e	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2.011	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ	33.90.30.14	69/1500 71/1550	Em até 30 dias após entrega	
2.012	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	33.90.30.14	76/1500	Em até 30 dias após	

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	INFANTIL/CRECHE			entrega	
2.017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.30.14	42/1500 44/1.550 220/2569	Em até 30 dias após entrega	

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.2. Obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
- e) Incentivar a competitividade.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - Advertência (art. 156, § 2º)

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

II - Multa de 10%

Qualquer infração ([art. 156, § 3º](#)).

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](#))

II, III, IV, V, VI, VII - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](#)).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#)).

VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](#)).

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II -** Incisos III e IV do item 1:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

21.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de XXX, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM

OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

12.1. A gestão do contrato será feita pelo gestor atual da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, responsável pela compra no momento da entrega do produto.

12.1.1. A fiscalização do contrato assim como a conferência do produto entregue será feita pela servidora municipal, Sra. **IVANETE BISON** e **ELISANDRO MARMENTINI**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.4. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.10. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 132/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Quilombo, (DATA).

**Silvano de Pariz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato N.:	000/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:	
CNPJ:	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE BOLAS, PARA PRÁTICA DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.
Valor:	R\$ 000
Vigência:	Início: / /2024 Término: / /2024.
Licitação:	PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2024
Dotação:	
QUILOMBO, (DATA).	
CONTRATANTE	